



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA PARANÁ, 672 - TELEFAX: (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 183/05/2012

SÚMULA: *“Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao Exercício Financeiro de 2010, e da outras providências.”*

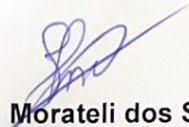
A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **HERMES MORATELI DOS SANTOS**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao exercício de 2010, Sem Ressalvas.

Art. 2º - Fica a prestação de contas exposta nesta Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à vista do publico ou interessado, nos termos da legislação.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 16 de outubro de 2012.


Hermes Morateli dos Santos
Presidente


Angela Maria Fiorotto
1ª Secretária

LEILA MOTTÓ AMADEI
LEILA MOTTÓ AMADEI
 Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 183/05/2012

SÚMULA: "Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao Exercício Financeiro de 2010, e de outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador HERMES MORATELI DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições que me conferidas pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 847/2008, de 18 de dezembro de 2008, **Decreto:**
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referentes ao exercício de 2010, Sem Reservas.
Art. 2º - Fica a prestação de contas depositada nesta Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à vista do público ou interessado, nos termos da legislação.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL,
 Rancho Alegre D'Oeste, em 16 de outubro de 2012.
 Hermes Morateli dos Santos
 Presidente
 Angéla Maria Florotto
 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - PARANÁ

DECRETO Nº 1421/2012

Dispõe sobre provimento de cargo em comissão.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 55, inciso I e Art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, alterações de 10/10/2005 e de conformidade com artigo 4º da Lei Municipal nº 847/2008, de 18 de dezembro de 2008, **Decreto:**
Art. 1º - Fica nomeado a partir da presente data, o Senhor **Valdeir Roberto Barros**, portador da C.I.R.G nº 5.314.203-6/SPPFR, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Licitações, Símbolo CC-3, constante do Anexo I dos Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 891/2011, de 07/07/2011.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012.

LEILA MOTTÓ AMADEI
LEILA MOTTÓ AMADEI
 Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 182/05/2012

SÚMULA: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo e de outras providências" Com base no Artigo 167, VI da Constituição Federal, combinado com o Artigo 17, incisos VI, XXI e XXVI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, inciso VI do Regimento Interno e, combinado ainda com as Leis Municipais nº 490/05/2011 - LDO e Lei nº 498/05/2011 - LOA,
A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador HERMES MORATELI DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições que me conferidas pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 847/2008, de 18 de dezembro de 2008, **Decreto:**
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 17.100,00** (dezenove mil e cem reais), para a seguinte dotação orçamentária:
 01000000000000000000 - Poder Legislativo
 01001000000000000000 - Câmara Municipal
 010010103100011001 - Manutenção da Câmara Municipal
 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0.1.001) R\$ 12.000,00
 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais (0.1.001) R\$ 1.000,00
 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil (0.1.001) R\$ 3.300,00
 3.3.91.97.00.00 - Aporte p/ Cobert. do Deficit Atuarial RPPS (0.1.001) . R\$ 800,00
TOTAL **R\$ 17.100,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como redução a seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:
 01000000000000000000 - Poder Legislativo
 01001000000000000000 - Câmara Municipal
 010010103100011002 - Reequipamento da Câmara Municipal
 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (0.1.001) R\$ 17.100,00
TOTAL **R\$ 17.100,00**
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL,
 Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2012.
 Hermes Morateli dos Santos
 Presidente
 Angéla Maria Florotto
 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DO OESTE - EST/

PORTARIA Nº

SÚMULA: "Designa o Servidor Público Municipal AGNALDO JARDICOLA para Alegre D'Oeste - Paraná, a partir de 08/10/2012".
 O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. VALDIR de Barros, Art. 61, inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal Sr. **AGNALDO JARDICOLA**, a partir de 08/10/2012, o cargo de chefe de Assessoria Administrativa, e Função Qualificada FQ-5, conforme referida Lei, e status de gratificação pelas estruturas de responsabilidade por partir de 08/10/2012.
Art. 2º - O Servidor acima mencionado fica isento a partir de 08/10/2012 no Dia de Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2012.
 PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D'Oeste, PR, em 16 de Outubro de 2012.
 Valdeir Roberto Barros
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA I

EU, LEILA MOTTÓ AMADEI, PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que me conferidas pelo Art. 55, inciso I e Art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal e DE CONFORMIDADE COM O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO, RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 891/2011, de 07 de outubro de 2011, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, tem competência estabelecida no Anexo I do Regimento Interno do Município de Juranda, Estado do Paraná, e DE CONFORMIDADE COM O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

INCISO	MEMBROS	R
I	Raul Deringer Júnior	P
II	Cleusinete Márcia Prates Novais	S
III	Maria Luiza Vonsik Borgo	S
IV	Antonio Pereira de Souza	E
V	Wilson Alberto Olah Júnior	C
VI	José Carlos Bertachi	B
VII	Ady Xavier de Moraes	S
VIII	Magali Rose dos Santos *	S
IX	Mário Cabral da Silva	S
X	Carlos Alberto Alves	A
XI	Jodemar Procópio	A
XII	Jorge Venâncio de Godoy	A
XIII	Lorival Gomes dos Santos	A
XIV	Nicácio Marcelino Braga	C
XIV	Celso Canova de Souza	C
XIV	Cláudio aparecido Bramé	C
XIV	Antonio José dos Santos	C
XIV	Borges Pereira de Araújo	C
XIV	Antonio Woiłowicz	C
XIV	David Aparecido Simeão	C
XIV	Edmilson Braz Fedossi	C
XIV	Jurandir Coqueiro	C
XIV	Aparecido Baena Aguiar Filho	C
XIV	Lauri Custer	C
XIV	Dely Ferreira de Araújo	Pr
XIV	Márcio Teixeira Rozene	Co

* - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, tem competência estabelecida no Anexo I do Regimento Interno do Município de Juranda, Estado do Paraná, e DE CONFORMIDADE COM O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

LEILA MOTTÓ AMADEI
LEILA MOTTÓ AMADEI
 Prefeita Municipal

